

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Diretor Jurídico, bem como a ratificação da Diretora Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, para contratação de empresa especializada para orientação por escrito em licitação e contrato, conforme Termo de Referência.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, nos termos do art. 110, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da CPL.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2023.

Ricael Spirandeli Rocha
Presidente da CPL

Márcia Araújo Borges
Vice-Presidente

Helder Felisberto Cardoso
Membro

Gledson Humberto de Sousa
Suplente